

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM N° 030/2012

ASSUNTO: Despesas com festas de confraternização, cestas, presentes, decorações natalinas e similares.

LEGISLAÇÃO: artigos 37 da Constituição Federal e 97 da Constituição Estadual

DATA: 21/11/2012

**DESPESAS COM FESTAS DE CONFRATERNIZAÇÃO, CESTAS, PRESENTES,
DECORAÇÕES NATALINAS E SIMILARES.**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SECGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, notadamente no tocante à execução da despesa pública, e em observância aos princípios constitucionais Federais e Estaduais, estampados nos artigos 37 e 97, respectivamente, bem como no artigo 2º da Lei nº 11.781/2000, vem por meio deste boletim, veicular a seguinte informação:

O disciplinamento insculpido no nosso ordenamento jurídico não autoriza a aplicação de verbas públicas em festas de confraternização, bem como, cestas, presentes, decorações natalinas ou similares. Qualquer evento dessa similitude custeado pelos cofres públicos é indubitavelmente, ilegal e danoso ao erário.

É com zelo na probidade administrativa e na defesa do interesse público, que orientamos a não efetuar o empenho de despesa dessa natureza, uma vez que estes gastos não encontram respaldo na legislação em vigor.

Não é demasiado lembrar que o custeio, pelo Estado, desse tipo de despesa além de causar violação frontal aos anteditos princípios constitucionais, sujeitam os responsáveis à conduta tipificada no artigo 359-D do Código Penal Brasileiro, e ainda, às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Assim sendo, advertimos os senhores gestores a tomar as devidas cautelas, e sugerimos que estas festividades, quando realizadas, sejam custeadas com a colaboração individual de cada servidor participante.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através dos telefones 3183-0921 – das 8h às 12h